



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1409/2024

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1292/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PERMUTA DE IMÓVEL, PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO ”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica alterada a descrição do imóvel do artigo 1º, bem como, seu §2º, da Lei nº 1292/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º...*

*Lote 40 A1/1 A, Gleba 14 Projeto Integração de Colonização Gy Paraná, Localizado na Linha 186 com Área de 2,4200ha, (dois Hectares, quarenta e dois Ares), neste Município de Santa Luzia Doeste RO, conforme memoriais descritivos e mapas anexos, pertencente ao município de Santa Luzia D'Oeste/RO.*

*(...)*

*§2º O imóvel Lote 40 A1/1-A, Gleba 14 Projeto Integração de Colonização Gy-Paraná, Localizado na Linha 186 com Área de 2,4200ha, (dois Hectares, quarenta e dois Ares), neste Município de Santa Luzia Doeste RO, pertencente ao Município de Santa Luzia d'Oeste/RO passará a propriedade ao Sr. Ilson Rodrigues.*

*Art. 1º...*

*Lote 40-A1/1, Gleba 14 Projeto Integração de Colonização Gy-Paraná, Localizado na Linha 186 com Área total de 7,2600 (sete hectares e vinte e seis ares), conforme matrícula nº.*





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

*1592, na fração a ser permutada de 2,4200ha, (dois Hectares, quarenta e dois Ares), neste Município de Santa Luzia Doeste RO, pertencente ao município de Santa Luzia D'Oeste/RO.*

(...)

*§2º Lote 40-A1/1, Gleba 14 Projeto Integração de Colonização Gy-Paraná, Localizado na Linha 186 com Área total de 7,2600 (sete hectares e vinte e seis ares), conforme matrícula nº. 1592, na fração a ser permutada de 2,4200ha, (dois Hectares, quarenta e dois Ares), neste Município de Santa Luzia Doeste RO, pertencente ao Município de Santa Luzia d'Oeste/RO passará a propriedade ao Sr. Ilson Rodrigues.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de dezembro de 2024.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66\*. \*\*2-\*2 em 17/12/2024 07:49:49, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0724.6K49.749H.A07R.0271, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **C5A.2A2** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1409/2024**.

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI**, CPF: 055.11\*. \*\*2-\*9 , em 17/12/2024 - 07:42:01

Código de Autenticidade deste Documento: 0794.7Z42.2013.880X.7818

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

